

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO Nº.130/14.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **55122644**, de interesse de **SUZANA RAIMUNDA TEIXEIRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 26, da Quadra 09, situado à Rua Livorno e Rua Tivoli, Jardim Abaporu, nesta Capital, passando a constituir os lotes 26 e 26A. Com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26	Área 284,02m²
Frente para Rua Tivoli	14,03m
Fundo confrontando com o lote 25	14,00m
Lado direito confrontando com os lotes 28 e 27	20,72m
Lado esquerdo confrontando com o lote 26-A	19,85m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 26-A	Área 297,35m²
Frente para Rua Tivoli	11,03m
Fundo confrontando com o lote 25	16,00m
Lado e direito confrontando com o lote 26	19,85m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Livorno	13,87m
Pela linha chanfrado	7,28m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: semdus@semdus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia/ Secretaria Municipal da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br